



ATA NÚMERO CATORZE

--- Aos seis dias do mês de Novembro de dois mil e catorze, pelas vinte e uma horas, na sede da União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, reuniu o executivo da Junta com a presença dos elementos que o compõem: presidente, João Oliveira; secretário, Carlos Ramos, e tesoureiro, Luís Moura. -----

---Antes do começo da reunião, foi dada a palavra ao senhor padre Rodolfo, que apresentou o projeto da futura Casa Mortuária de Côja, adiantando pormenores sobre a sua localização e construção. Havendo necessidade de angariar fundos, o pároco sensibilizou o executivo no sentido de a Junta conceder um subsídio na ordem dos quinze mil euros, pretensão que vai merecer reflexão posterior, dado o montante a disponibilizar e, a ser concedido em tempo útil, qual o melhor procedimento. -----

---De seguida, foi aberta a sessão pelo senhor presidente, iniciando-se os trabalhos com a leitura da ata anterior, que foi aprovada. -----

Correspondência

---O secretário deu conta da correspondência entretanto recebida que justificava análise e decisão coletiva, a que foi dado o necessário encaminhamento. -----

Deliberações / pagamentos

---Após análise aos documentos apresentados pelo tesoureiro, foi deliberado autorizar a emissão de requisições de compra do indispensável para o bom funcionamento dos serviços, bem como a continuação dos trabalhos programados e efetuar os pagamentos agendados. -----

Outras deliberações

---Por proposta do senhor tesoureiro, foi aprovada a alteração número onze ao Orçamento das Despesas. -----

---Dada a existência de dúvidas sobre a legalidade da aquisição de algumas sepulturas no cemitério do Barril de Alva, como já foi referido anteriormente, procedeu-se a um trabalho exaustivo na análise dos documentos existentes no arquivo da antiga Junta, tendo sido possível resolver algumas anomalias; no entanto, perante a escassez de informações adicionais para que o processo seja encerrado, foi deliberado prorrogar o prazo da entrega de documentos comprovativos de propriedade até ao fim do corrente ano. Foi realçado pelo senhor tesoureiro que a situação do cemitério de Côja, sendo semelhante, é menos grave. -----

---Sobre o protocolo a rubricar com a Câmara Municipal de Arganil, relacionado com a concessão da distribuição da água à vila de Côja, foi deliberado solicitar uma reunião com o senhor vice presidente da Câmara, dr. Luís Paulo, com a finalidade de, em definitivo, decidir sobre o assunto, dado que lhe foi entregue em tempo oportuno um documento analítico, elaborado pelo senhor tesoureiro, que aponta soluções para o necessário entendimento de consenso. Ficou incumbido de proceder aos contatos com a edilidade o senhor presidente da Junta.-----

---Foi deliberado participar com a verba de €200, 00 (duzentos) na aquisição das t-shirts efetuada pelo agrupamento de escolas de Côja.-----

---Foi deliberado manter a tradição natalícia, iluminando algumas ruas da vila de Côja.-----

---Após ponderado um convite da TVI, que mostrou interesse em organizar em Côja um programa da série "Somos Portugal", dados os elevados custos, foi deliberado recusar a proposta.-----

---O senhor tesoureiro apresentou um documento por si elaborado onde fundamenta os motivos que o levam a propor a dispensa no fim deste mês dos serviços do funcionário Orlando Olegário Trindade Gonçalves. Acrescenta o senhor tesoureiro que, apesar de ser confrontado com os factos constantes do documento, o funcionário Olegário manteve a mesma postura, não alterando a base do seu comportamento social. O senhor presidente declarou que este funcionário sempre foi competente no desempenho das suas funções, e quanto à sua vida particular "...não tinha nada a ver com isso" - fim de citação. O secretário propôs que o funcionário Olegário se mantivesse em funções até ao final do mês de Dezembro próximo, o que foi aceite pelo senhor tesoureiro. A rescisão foi aprovada. Para memória futura, o documento subscrito pelo senhor tesoureiro fica apenso à presente ata.-----

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelas vinte e três horas e quinze minutos, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e analisada será aprovada na próxima sessão.

João Manuel Oliveira _____

Luís Manuel Moura _____

Carlos Alberto Ramos _____



Águas de Coja

Analisado este assunto, julgo ser pertinente realçar alguns aspetos que são basilares neste processo:

1. A rede de águas é da Junta de Freguesia e não existe nenhuma imposição legal que a obrigue a cedê-la;
2. A legislação publicada há cinco anos obrigava a Câmara a encontrar uma solução de negociação, o que não fez;
3. No dia 01/01/2015 a lei passa para a Câmara a gestão de todas as águas do concelho, obrigando-a a possuir os meios para isso;
4. A vila de Coja não pode ser depauperada de um património que corresponde a 50% da sua receita anual;
5. No mínimo e na base da justiça terá que ser compensada por essa perda na razoabilidade do seu valor;
6. A proposta da Câmara aqui transcrita resultaria numa receita efetiva de 6.300€ pela cedência da rede, acrescida de algo em abstrato;
7. As delegações de competências extinguem-se em cada mandato, sendo que o contrato de exploração vigoraria por 3 anos;
8. O dizer-se que a rede "continua da Junta" tem um valor nulo em termos negociais futuros.

Por estas razões, entendo ser inaceitável o que foi proposto.

Acresce ainda que feita uma análise matemática do processo de entrega da rede à Câmara numa base de venda, tendo como prazo de pagamento 20 anos, a Câmara não coloca um cêntimo no negócio, tendo ainda um lucro de 300.000€ se considerarmos o tempo de vida útil da rede.

Na prática, as pessoas de Coja pagam mais uma vez a rede e a Câmara fica com a sua propriedade no dia 01/01/2015.

Anexo à proposta bases dos cálculos efetuados.

Em relação à delegação de competências:

- Penso que à junta nada interessa uma delegação de competências sobre esta matéria;
- Contudo, pela mais-valia que resulta para as pessoas dado conhecimento da rede, poderá equacionar-se essa possibilidade nos seguintes moldes:
 1. A junta compromete-se a efetuar a reparação de roturas e substituição de contadores avariados, bem como a monitorização dos tanques e captação do Tapado;
 2. A monitorização da qualidade da água, nos tanques e na rede, é da exclusiva responsabilidade da Câmara;
 3. Os materiais necessários são fornecidos pela Câmara;
 4. A execução de novos ramais é da responsabilidade da Câmara ou feitos pela junta mas pagos adicionalmente sobre valor a acordar;
 5. A junta efetua as leituras mensais dos contadores e comunica à Câmara;
 6. O protocolo terá uma compensação mensal de 1.000€ / 12.000€ anuais;

Depósito da Gândara / Captação do Tapado:

- Não posso aceitar (a não ser que me seja demonstrado à luz das condições de hoje) que a água desta origem tenha qualidade inferior à de Vila Cova;
- O tanque do Vale da Fonte não abastece toda a rede, em especial a Gândara;
- No período de verão o tanque do Vale da Fonte não chega para abastecer Coja;
- Considerando que o Pisão passará a ser integrado na rede de Coja, não será possível "sobreviver" sem o tanque da Gândara.
- Mas, acima de tudo, esta captação é uma mais-valia para as pessoas, devendo ser entendido o abastecimento desta água pelas zonas possíveis da vila.

Em RESUMO:

- A proposta de venda da rede só interessa a uma das partes - a Câmara;
- O contrato de delegação de competências deve ser bem negociado e recusado se for abaixo daqueles valores;
- O Depósito da Gândara / Captação do Tapado deve ser defendido incondicionalmente;
- Sendo o Pisão uma aldeia da nossa freguesia, deverá a Junta perceber se estão a ser acautelados os interesses/direitos das pessoas.

Por estas razões, proponho a venda da rede à Câmara pelo valor entre 950.000 e 1.000.000€ de euros, pagos em 20 anos e em prestações mensais decrescentes, conforme mapa anexo.

Pelas mesmas razões, proponho a rejeição da proposta da câmara transmitida pelo senhor presidente por correio eletrónico aos restantes membros da junta.

Sendo um assunto sobejamente discutido pelo anterior executivo e membros da respetiva AF, sempre na base de defesa de um património que Coja não pode perder, tendo inclusivamente sido elaborado um documento que remeteu à Câmara com uma fundamentação diferente mas que concluía pela venda da rede, não faz sentido a proposta de convocação de uma reunião alargada para debater o assunto.

Rescisão de contrato:

Nos termos da alínea e) do Artigo 19.º da Lei 75/2013, é da competência da Junta de Freguesia a gestão dos recursos humanos ao serviço da freguesia, recaindo sobre os seus membros o ónus público sobre os atos praticados por estes enquanto ao serviço da freguesia.

Nestes termos,

Considerando a promiscuidade de relacionamento do colaborador externo Orlando Olegário Trindade Gonçalves e a participante num programa de emprego-inserção gerido pela Associação de Freguesias do Direito Público de Arganil, Andreia Alves de Almeida Marques;

Considerando que tal facto foi objeto de duas chamadas de atenção feitas por mim próprio ao colaborador, que se revelaram inconsequentes e comunicadas aos restantes membros da junta de freguesia sem que nada tivesse sido solucionado;

Considerando que tal facto tem sido altamente nocivo para o bom nome da instituição pública que serve e que, apesar da chamada de atenção, não se coibiu de, na forma continuada,

provocatória, diária, em pleno serviço e na presença de outros colaboradores, ter comportamentos impróprios para a função que exerce;

Considerando que tal facto tem contribuído decisivamente para uma degradação e desleixo no serviço que lhe foi contratado e uma perda de autoridade sobre as pessoas que estão sobre a sua gestão, ilegal mas atribuída;

Considerando que na ultima Assembleia de Freguesia este assunto já foi aflorado sem que nada se tenha alterado apesar da promessa do senhor presidente da junta;

Considerando que a sua conduta pública, pessoal e profissional se misturam pela forma como se comporta no assumir de compromissos que ultrapassam a sua função e invadem as competências do órgão executivo a que não pertence;

Considerando ainda a falta de respeito que demonstra possuir sobre os membros do executivo da junta de freguesia e as funcionárias administrativas sobre as quais pretende transmitir um sentimento de poder que não tem;

Proponho a rescisão do contrato de prestação de serviço, sem qualquer justificação, nos termos do seu artigo 7.º, com efeitos a partir do próximo dia 30/11/2014.

Luís Moura

05/11/2014

